



DESDE 1942

***CAMPEONATO
MATO-GROSSENSE
DE FUTEBOL
FEMININO
EDIÇÃO DE 2026***

Sumário:

<i>CAPÍTULO I - ORGANIZAÇÃO DO CAMPEONATO</i>	<i>03</i>
<i>CAPÍTULO II – FORMA DA DISPUTA</i>	<i>05</i>
<i>CAPÍTULO III – DA CONDIÇÃO DE JOGO DOS ATLETAS.....</i>	<i>07</i>
<i>CAPÍTULO IV – DOS JOGOS.....</i>	<i>08</i>
<i>CAPÍTULO V – DO NÚMERO DE ATLETAS</i>	<i>10</i>
<i>CAPÍTULO VI – INFRAÇÕES E PENALIDADES</i>	<i>12</i>
<i>CAPÍTULO VII – DISPOSIÇÕES FINAIS.....</i>	<i>14</i>

REGULAMENTO

CAPÍTULO I

DA ORGANIZAÇÃO DO CAMPEONATO

Art. 1º - O **Campeonato Mato-grossense de Futebol – FEMININO – Edição de 2026** será promovido, organizado e dirigido pela Federação Mato-grossense de Futebol, que obedecerá ao disposto neste Regulamento e na legislação vigente.

Art. 2º - Participarão do Campeonato, **05 (cinco) associações**, relacionadas abaixo, e que se submetem aos termos do presente Regulamento:

1. Clube Esportivo **Operário** Varzeagrandense, de Várzea Grande;
2. Sociedade **Ação** de Futebol, de Várzea Grande;
3. **Mixto** Esporte Clube, de Cuiabá;
4. **Sorriso** Esporte Clube, de Sorriso;
5. **Paulistano** Futebol Clube, de Cuiabá.

Art. 3º - O Campeonato será realizado nas datas e locais determinados pela Diretoria da F.M.F., respeitando os respectivos mandos, sendo que, as associações participantes se obrigam a disputar o certame até o seu final, de conformidade com as tabelas elaboradas pela Federação.

Parágrafo único - **Caso a equipe desista da competição após a divulgação da tabela, regulamento e durante a competição a mesma estará impedida de disputar a competição dessa categoria, nos próximos 2 anos. E ainda será julgada pelo Tribunal Justiça Desportiva.**

Art. 4º - As associações participantes do Campeonato reconhecem a JUSTIÇA DESPORTIVA COMO ÚNICA E DEFINITIVA INSTÂNCIA, para resolver as questões que surjam entre elas, entre elas e a Federação Mato-grossense de Futebol, **desistindo e renunciando expressamente de recorrer à justiça comum para esses fins.**

§ 1º - A(s) equipe(s) participante(s) está(ão) obrigada(s) a se submeter ao sistema de disputa proposto neste regulamento, desistindo e renunciando de qualquer ação junto ao Poder Judiciário para postular qualquer alteração em sua classificação geral.

§ 2º - A(s) equipe(s) participante(s) que recorrer(em) à justiça comum será(ão) desligada(s) automaticamente do Campeonato Mato-grossense de Futebol - FEMININO – EDIÇÃO DE 2026 – por ato da Presidência da F.M.F. – mesmo durante sua realização e não terá(ão) direito de participação nas duas temporadas seguintes.

§ 3º - Ficará(ão) impedida(s) de participar de qualquer jogo e/ou competição oficial e/ou amistosa estadual, nacional ou internacional, em qualquer categoria ou naipes.

§ 4º - Responderá(ão) obrigatoriamente pelos prejuízos financeiros que causar(em) aos seus adversários, à FMF ou a qualquer dos responsáveis pela promoção da competição.

Art. 5º - Cada associação é obrigada a participar das partidas nas datas, locais e horários estabelecidos na Tabela do Campeonato.

Art. 6º - Cada associação é obrigada a aceitar as modificações deste Regulamento, quando tomadas no interesse de todos os participantes, e em casos excepcionais determinados pela Diretoria da Federação.

Art. 7º - O Campeonato Mato-grossense de Futebol - FEMININO – Edição de 2026, organizado e dirigido pela F.M.F., compete-lhe, além das atribuições que lhe são próprias pelo Estatuto:

- a) - elaborar o Regulamento do Campeonato;
- b) - organizar as tabelas do Campeonato;
- c) - tomar as providências técnicas – administrativas relativas à realização do campeonato;
- d) - aprovar as súmulas dos jogos, após tomar conhecimento do Relatório do Árbitro.

Art. 8º - As associações participantes do Campeonato se obrigam a observar as disposições deste Regulamento, as Resoluções da F.M.F., bem como, a legislação vigente e dos Órgãos superiores do esporte.

Art. 9º - O Campeonato será regido pelo sistema de pontos ganhos, de acordo com o seguinte critério:

- 1) por vitória - 3 (três) pontos;
- 2) por empate - 1 (um) ponto.

CAPITULO II DA FORMA DE DISPUTA

Art. 10 – O Campeonato será disputado em 02 (Duas) fases;

I – Na Primeira fase, as associações jogarão em turno e retorno, dentro do respectivo grupo.

II – Na Segunda Fase, as associações jogarão no sistema de “ida” e volta, nos confrontos das finais dentro do respectivo grupo.

Parágrafo Único – Em todas as Fases as Associações começarão com Zero (0) ponto.

PRIMEIRA FASE

Art. 11 – Na Primeira Fase, as 5 (cinco) Associações serão adicionadas em 01 (um) Grupo, jogando em turno e retorno.

Grupo A
Ação
Operário
Paulistano

Mixto
Sorriso Esporte Clube

Art. 12 – Classificam-se para a segunda fase, as duas melhores associações

Art. 13 – Em caso de empate em pontos, entre duas ou mais associações ao final da Primeira Fase, o desempate será efetuado observando-se os critérios abaixo, pela ordem:

- a) – maior número de vitórias;
- b) – maior saldo de gols;
- c) – maior número de gols pró;
- d) – menor número de cartões vermelhos.
- e) – menor número de cartões amarelos.
- f) – sorteio

Parágrafo Único: Após o término da primeira fase da competição, os cartões amarelos serão zerados para a sequência da competição. Porém, a atleta que tiver suspensão a cumprir, não poderá atuar até que se cumpra a penalização.

SEGUNDA FASE (FINAL)

Art. 14 - Para a Segunda Fase (FINAL) as 2 (DUAS) associações classificadas constituíram os Grupos “B” e jogarão no sistema de “ida” e “volta”

Final
1º colocado x 2º colocado

A EQUIPE VENCEDORA SERÁ DECLARADA A CAMPEÃ MATO-GROSSENSE FEMININO 2026

§ 1º Em caso de empate em pontos ganhos e saldo de gols ao final das partidas da segunda fase, a equipe classificada em 1º lugar na fase anterior (1ª Fase), será declarada a Campeã Mato-Grossense Feminino 2026.

§ 2º - À equipe vencedora do Campeonato Mato-grossense de Futebol FEMININO - 2026 será entregue o troféu de “CAMPEÃ”, à segunda colocada, o troféu de “VICE-CAMPEÃ”.

§ 3º - As atletas campeãs e vice-campeãs do Campeonato Mato-grossense FEMININO - 2026, bem como aos componentes das comissões técnicas das equipes, serão entregues, medalhas representativas de ouro e de prata.

§ 4º - A associação Campeã do Campeonato Mato-grossense Feminino 2026, será indicada pela Federação Mato-grossense de Futebol para Participar do Campeonato Brasileiro da Série A3 do ano de 2027, se a equipe campeã já tiver vaga garantida nas competições nacionais, a equipe melhor classificada no geral, será indicada para essa vaga.

MANDO DE CAMPO

Art. 16 – O mando de campo de todas as partidas pertencerá à associação colocada à esquerda da tabela.

CAPITULO III

DA CONDIÇÃO DE JOGO DOS ATLETAS

Art. 17 – Somente poderão participar do CAMPEONATO, cujos nomes constem no BID (Boletim Informativo Diário) da CBF, publicados até às 23h59 do último dia útil antes da data da realização da partida.

Parágrafo Único – Novas atletas para utilização no CAMPEONATO poderão constar no BID (Boletim Informativo Diário) da CBF até o último dia útil antes do termino da primeira fase.

Art. 18 – Todas as referências no BID aqui expressas devem considerar o que prevê o RNRTAF – Regulamento Nacional de Registro e Transferência de Atletas de Futebol.

Art. 19 – A Atleta inscrita por uma associação, não poderá competir por outra associação, também participante do mesmo CAMPEONATO, caso dele já tenha participado. O mesmo segue a normatização que constando em súmula, mesmo que não entre em campo, ele já configura essa participação no jogo.

Art. 20 – Cada clube poderá realizar substituição de cinco (05) atletas, por jogo, desde que respeite o máximo de três (03) atos de substituição no decorrer da partida.

Parágrafo Único – Caso o clube realize substituição (ões) durante o intervalo da partida, o mesmo ainda terá três (03) atos de substituição no decorrer do jogo.

Art. 21 – Cada clube, 1 (uma) hora antes da hora marcada para o início da partida, deverá entregar a relação das suas jogadoras, devidamente assinada pelo respectivo capitão, o qual deverá identificar-se perante um dos componentes da equipe de arbitragem (árbitro, árbitros assistentes ou quarto árbitro).

§ 1º - No mesmo prazo de 1 (uma) hora a que se refere o caput deste artigo, o clube também entregará a escalação da equipe ao mesmo componente da equipe de arbitragem.

§ 2º - A identificação dos atletas será feita pela exibição do **DOCUMENTO VALIDO COM FOTO, expedido por órgão público do País. A atleta que não apresentar a documentação legal, não estará habilitada para a partida.**

§ 3º- As providências determinadas no caput deste artigo deverão ser adotadas primeiramente pelas atletas do clube que detenha o mando de campo.

§ 4º - A associação colocada à esquerda da tabela, por ter o mando de campo, sempre jogará com seu uniforme número um (01), se houver necessidade de troca de uniforme, esta será efetivada pela associação visitante.

§ 5º - Não serão aceitos que a atleta utilize chuteira com trava de alumínio, conforme discutido no arbitral.

CAPITULO IV

DOS JOGOS

Art. 22 – Como Entidade dirigente, a F.M.F., poderá em qualquer das fases do Campeonato, transferir, antecipar e alterar jogos, seus locais e horários.

Art. 23 – Em todos os jogos a associação local, deverá designar um membro de sua Diretoria, para prestar assistência à associação visitante, até a sua retirada do estádio.

Art. 24 – Durante as partidas, somente as jogadoras e os Árbitros designados, poderão permanecer dentro do campo de jogo, sendo proibida a entrada de Dirigentes, Repórteres ou qualquer outra pessoa, por mais privilegiada que seja.

Art. 25 – Competem ao Árbitro, Árbitros Assistentes e ao 4º Árbitro, em relação à normalidade das competições:

I - Providenciar, para que, antes da hora marcada para o início da partida, todas as pessoas não credenciadas sejam retiradas do campo de jogo e das áreas adjacentes ao gramado, e que as pessoas credenciadas ocupem os locais reservados para sua permanência;

II – Observar, que no local designado ao banco de reservas, só poderão estar, além das doze (12) jogadoras suplentes, mais seis (06) pessoas credenciadas pelas associações disputantes: **um(a) (01) Médico(a), um(a) (01) Treinador(a), um(a) (01) Assistente Técnico(a), um(a) (01) Preparador(a) Físico, um(a) (01) Massagista ou Fisioterapeuta e um(a) (01) Treinador(a) de Goleiras.** É proibida a presença de Dirigentes no banco de reservas. “Os seis (06) membros da Comissão Técnica deverão apresentar, antes de cada jogo obrigatoriamente a seguinte documentação original: CRM para médico(a), CREF para preparador(a) físico e RG, para os demais elementos.”

III – Providenciar, para que, aos treze (13) minutos do intervalo, as jogadoras de ambas as equipes, se apresentem em campo para o segundo tempo da partida.

IV – Não iniciar as partidas se não forem rigorosamente cumpridas às disposições contidas no presente Regulamento.

V - Todas as partidas do FEMININO terão obrigatoriamente a duração de 90 (noventa) minutos, divididos em 02 (dois) tempos de 45 (quarenta e cinco) minutos, com intervalo de 15 (quinze) minutos e uma parada para hidratação em cada tempo de jogo.

Art. 26 – Os Representantes da F.M.F estão obrigados a proporcionar todas as garantias para o fiel cumprimento destas instruções.

Art. 27 – O Árbitro deverá determinar a retirada de campo, dos que deixam de cumprir o estabelecido neste Regulamento.

Art. 28 – O clube mandante do jogo deverá manter obrigatoriamente em campo, um grupo de gandulas devidamente uniformizados, salvo quando forem previamente indicados pela Federação.

Art. 29 - Cada mandatário de campo deverá ter à disposição da mesa da F.M.F., várias placas e números correspondentes às atletas em campo e na reserva, para anunciar ao árbitro substituições no curso do jogo.

Art. 30 – Na hipótese da não realização de quaisquer dos jogos previstos na tabela do Campeonato, por motivo de mau tempo na data aprazada, os mesmos deverão ser realizados no dia subsequente, no mesmo local.

§ 1º - Nos casos de mau tempo, o Árbitro é a única autoridade competente em campo para suspender ou transferir uma partida.

§ 2º - A Federação como Dirigente do Campeonato, poderá requisitar praças de esportes de qualquer dos filiados da Federação, para a realização de jogos transferidos e dos quais trata o presente artigo.

Art. 31 – O jogo somente poderá ser suspenso, encerrado ou mesmo deixar de ser realizado, quando ocorrer um dos seguintes motivos:

I – Falta de segurança;

II – mau estado do campo, de modo que a partida se torne impraticável ou perigosa;

III – falta de iluminação adequada;

IV – Ausência de ambulância no estádio;

V – conflitos ou distúrbios graves no campo ou no estádio;

VI – procedimentos contrários a disciplinas por parte dos componentes dos clubes ou de suas torcidas;

VII – fato extraordinário que represente uma situação de comoção incompatível com a realização ou continuidade da partida.

§ 1º - Nas hipóteses previstas neste artigo, a partida interrompida poderá ser suspensa se não cessarem os motivos que deram causa à interrupção no prazo de trinta (30) minutos, prorrogável para mais trinta (30) minutos, se o árbitro entender que o fato gerador da paralisação da partida poderá ser sanado.

§ 2º - Quando o jogo for suspenso por qualquer dos motivos previstos nos incisos deste artigo, assim, se procederá:

I – Se a associação que houver dado causa á suspensão, era na ocasião desta, ganhadora, será ela declarada perdedora, pelo escore de três (03) a zero (0); se era a perdedora, a adversária será vencedora, prevalecendo o resultado constante do placar, no momento da suspensão;

II – Se o jogo estiver empatado, a associação que houver dado causa a suspensão, será declarada perdedora pelo escore de três a zero (3 x 0).

Art. 32 – Os jogos não iniciados e os que forem suspensos até os 30 minutos do segundo tempo, pelos motivos enunciados nos incisos do artigo anterior, serão complementados no dia seguinte, caso tenham cessados os motivos que a adiaram ou a suspenderam, desde que nenhum dos clubes tenha dado causa ao adiamento ou à suspensão.

§ 1º - Caso a partida não iniciada não possa ser jogada no dia seguinte, por persistirem os motivos que justificaram o seu adiamento, caberá a FMF marcar nova data para sua realização e dela poderão participar todos os atletas que tenham condições de jogo na nova data marcada para a realização da partida.

§ 2º - Continuará sem condições de jogo para o novo jogo, quando vier a ser disputado, a atleta que tenha sido expulso no jogo suspenso pelo árbitro.

§ 3º - A Federação, ouvida as associações interessadas, decidirá se serão cobrados ingressos ao público, quando da realização de um novo jogo.

§ 4º - As partidas que forem interrompidas, após os 30 minutos do segundo tempo, pelos motivos relacionados no artigo 34, serão consideradas encerradas, prevalecendo o placar, desde que nenhum dos clubes tenha dado causa ao encerramento.

Art. 33 – A associação que abandonar o campo de jogo, seja visitante ou visitada, será declarada perdedora pelo escore de três a zero (3 x 0), e terá a inversão do mando de

campo de um (01) a três (03) jogos, por decisão da Diretoria da Federação, independentemente das demais sanções de competência da Justiça Desportiva.

CAPITULO V

DO NÚMERO DE ATLETAS

Art. 34 – Nenhum jogo do Campeonato poderá ser disputado com menos de sete (07) atletas, por quaisquer das associações disputantes.

§ 1º - Na hipótese prevista neste artigo, o árbitro aguardará até 20 (vinte) minutos após à hora marcada para o início da partida, findo os quais, a associação regularmente presente, será declarada vencedora pelo escore de três a zero (3 x 0).

§ 2º - Se o fato previsto no artigo anterior ocorrer com ambas as associações, as duas serão declaradas perdedoras pelo escore de três a zero (3 x 0).

§ 3º - Se uma partida teve início e uma das equipes ficar reduzida a menos de sete (07) atletas, perderá ela os pontos para sua adversária. O resultado da partida será mantido, se no momento do encerramento, a equipe adversária estiver vencendo a partida. Caso contrário, o resultado será de três a zero (3 x 0).

Art. 35 – A equipe que ficar reduzida a menos de sete (07) atletas, dando causa à suspensão definitiva ou não realização da partida sujeitará, a associação respectiva, sem prejuízo das sanções previstas neste regulamento e na legislação disciplinar desportiva, a perda da cota da renda que lhe caberia, que será imediatamente recolhida na tesouraria da Federação.

Parágrafo Único – Na hipótese deste artigo, se a equipe estiver reduzida a sete (07) atletas, e a seguir tiver alguma atleta expulsa, a associação respectiva poderá ser eliminada das competições promovidas pela Federação.

Art. 36 – Sempre que uma equipe, atuando apenas com sete (07) atletas, tiver um ou mais atletas contundidas, poderá o árbitro conceder um prazo de até dez (10) minutos para seu tratamento ou recuperação.

Parágrafo Único – Esgotado o prazo previsto neste artigo, sem que a atleta tenha sido reincorporada a sua equipe, dará o árbitro como encerrado o jogo, procedendo-se na forma prevista no parágrafo terceiro do Art. 39 deste Regulamento.

CAPÍTULO VI

DAS INFRAÇÕES E PENALIDADES

Art. 37 – Ressalvadas as sanções de natureza regulamentar, aqui expressamente prevista, as infrações disciplinares serão processadas e julgadas, na forma estabelecida no Código Brasileiro de Justiça Desportiva (CBJD).

Art. 38 – A inobservância das disposições deste Regulamento sujeitará a infratora às seguintes penalidades, que serão aplicadas pela Diretoria da Federação, independentemente das demais sanções de competência da Justiça Desportiva:

- I – Advertência;
- II – Repreensão escrita;
- III – multa;
- IV – perda do mando de campo;
- V – suspensão;

VI – Desligamento do CAMPEONATO.

Art. 39 – A associação que não apresentar sua equipe em campo até 05 (cinco) minutos antes da hora marcada para o início do jogo, salvo motivo de força maior, plenamente comprovada, ficará sujeita à multa nos termos do CBJD.

Art. 40 – A associação cuja equipe, depois de advertida pelo Árbitro, e após 05 (cinco) minutos se recusar a continuar competindo, ainda que, permaneça em campo, sofrerá as seguintes punições, independentemente das sanções de competência da Justiça Desportiva:

I - Se estava vencendo ou se havia empate no momento da recusa, será considerada perdedora da partida pelo escore de três a zero (3 x 0) em favor do adversário; e

II - Se for perdedora no momento da recusa, será mantido o escore desse momento.

Art. 41 – A associação que deixar de comparecer a qualquer jogo do Campeonato, salvo por motivo justificado, e assim reconhecido pela F.M.F., ficará impedida de participar das competições subsequentes, e responderá pelos prejuízos financeiros que causar às suas adversárias, independente das sanções de competência da Justiça Desportiva.

§ 1º - A associação que não se apresentar em campo, após 30 (trinta) minutos da hora marcada para o início do jogo, salvo motivo de força maior, será considerada perdedora pelo escore de três a zero (3 a 0).

§ 2º - Se uma associação abandonar ou for desligada da competição, depois de seu início, os resultados de suas partidas serão anulados, não prevalecendo para qualquer efeito, independentemente das sanções da Justiça Desportiva, e seus demais jogos constantes da tabela serão cancelados.

Art. 42 – O pedido de impugnação à validade da partida ou de seu resultado, será dirigido ao Órgão competente da Justiça Desportiva, efetuando o pagamento da taxa no valor de R\$ 2.000,00 (Dois mil reais) e o processo obedecerá às disposições do Código Brasileiro de Justiça Disciplinar (CBJD).

Art. 43 – Perde a condição de jogo para a partida oficial subsequente do campeonato, a atleta advertida a cada série de três (3) advertências com cartões amarelos, independentemente da sequência das partidas previstas na tabela da competição.

§ 1º - O controle da contagem do número de cartões amarelos e vermelhos recebidos pela atleta é da exclusiva responsabilidade dos clubes disputantes da competição.

§ 2º - Quando uma atleta for advertida com um cartão amarelo e, posteriormente, for expulsa de campo com a exibição direta de cartão vermelho, aquele cartão amarelo inicial permanecerá em vigor, para o cômputo dos três (3) cartões que importarão em impedimento automático e, se for o terceiro da série, a atleta será penalizada com dois impedimentos automáticos, sendo um pela sequência de três (3) cartões amarelos e outro pelo recebimento do cartão vermelho.

§ 3º - Quando uma atleta recebe um cartão amarelo e, posteriormente, recebe o segundo cartão amarelo, com a exibição consequente do cartão vermelho, tais cartões amarelos não serão considerados para o cômputo dos três (3) que geram o impedimento automático.

Art. 44 – Os(as) Árbitros(as) serão escalados pela Comissão de Arbitragem da Federação Mato-grossense de Futebol.

Parágrafo Único – Os oficiais com grau de parentesco com membros dos clubes e/ou patrocinadores, inclusive com vinculação trabalhista, estarão automaticamente impedidos de atuar.

Art. 45 – Nenhum jogo deixará de ser realizado pelo não comparecimento da equipe de Arbitragem ou de qualquer de seus membros, competindo ao Delegado providenciar que o(s) ausente(s) seja(m) substituído(s) por aquele(s) do Quadro de Árbitros da F.M.F.

Art. 46 – A equipe de Arbitragem deverá se apresentar ao Delegado da F.M.F., uma hora antes do início de partida.

§ 1º - O Delegado deverá, até 45 (quarenta e cinco) minutos antes do horário constante da tabela divulgada pela Federação, adotar todas as providências cabíveis quanto às relações nominais de equipes e escala de árbitros para o preenchimento da súmula.

§ 2º - Os Árbitros e Assistentes deverão adentrar a área de jogo 30 (trinta) minutos antes do início do jogo, a fim de adotar as providências inerentes à suas responsabilidades.

Art. 47 – São de responsabilidades do Árbitro e seus Assistentes a conferência e observância da correta instalação de todos os equipamentos e acessórios de jogo apontando eventuais irregularidades e exigindo providências ao Delegado técnico-administrativo.

Art. 48 – Os Árbitros designados pela Comissão de Arbitragem da Federação Mato-grossense de Futebol não poderão ser recusados pelas Associações participantes em nenhuma hipótese.

CAPÍTULO VII DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 49 – Serão expedidas normas complementares sempre que houver necessidade de maiores detalhes para execução dos jogos.

Art. 50 – Fazem parte integrante do presente regulamento, como se estivessem integralmente transcritos os seguintes instrumentos:

- I – Estatuto da FIFA;
- II – Leis Federais nº 9.615/98 e nº 14.597/23 (Lei Geral do Esporte);
- III – Estatuto da CBF;
- IV – Código Brasileiro de Justiça Desportiva (CBJD);
- V – Estatuto da FMF;
- VI – Manual de Competições da CBF;
- VII – As Resoluções da Diretoria da CBF;
- VIII – As Decisões do STJD;
- IX – As Resoluções da Diretoria da FMF;
- X – Os atos Oficiais Expedidos pela Presidência da FMF,
- XI – As Decisões do TJD/MT;

Art. 51 – Os casos omissos ou que venham gerar dúvidas serão resolvidos pela Diretoria da Federação Mato-grossense de Futebol.

Cuiabá-MT, 26 de agosto de 2026.


EDUARDO HENRIQUE FERREIRA

Diretoria de Competições
Federação Mato-grossense de Futebol